



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.219 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos simplificados (PSS) em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos simplificados (PSS) realizados pelo Município de Teixeira Soares (Poder Executivo e Poder Legislativo) para quem:

- I – seja pessoa carente;
- II – seja pessoa com deficiência;
- III – comprove inscrição no cadastro de potenciais doadores de medula óssea;
- IV – comprove doação de órgãos.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei deverá ser requerida pelo interessado no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- I – para os candidatos carentes, inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- II – para candidatos com deficiência, a sua condição, segundo o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (art. 2.º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);
- III – para candidatos potenciais doadores de medula óssea, o cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
- IV – para candidatos doadores de órgãos, a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano (AEDO).

Art. 2.º Os editais dos concursos públicos e processos seletivos simplificados (PSS) deverão informar as isenções de que tratam esta Lei.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025, 107º da Emancipação Política.


IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal